

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA JULIANA

RECOMENDAÇÃO Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Juliana, em sua Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2016, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Federal N.º 8080 de 19/9/1990, Lei Federal N.º 8142 de 28/12/1990, Lei Municipal N.º 1056, de 19/06/1997 e Lei Municipal N.º 2300 de 07/05/2010, e

Considerando a resolução CFM N.º 2.126 de 16 de julho de 2015;

Considerando reclamações de usuários, de mau atendimento por parte dos profissionais de saúde do Município de Santa Juliana por estarem utilizando aparelhos celulares para assuntos particulares em ambiente de trabalho.

Recomenda:

- A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Juliana que realize consulta ao departamento jurídico para que possa instituir normativa proibindo o uso de dispositivos móveis particulares (celular, tablet, smartphone, etc...) por médicos e profissionais de saúde no ambiente de trabalho em horário de atendimento.

Santa Juliana, 28 de janeiro de 2016.

Wandisson Donizetti da Silva
Presidente da Mesa Diretora CMS/SJ